



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PEDIDO DE URGÊNCIA DO EXECUTIVO Nº 26/2025

Senhor Presidente:

REGIME DE URGÊNCIA, ao PLC Nº34/2025 com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, e, ainda, QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO DO DIA 23/09/2025, BEM COMO SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA SESSÃO DO DIA 25/09/2025, em razão da necessidade de se implantar as medidas de compensação.

SALA DAS SESSÕES, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



REGIME DE URGÊNCIA, AO PLC N°34/2025

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, e, ainda, **QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO DO DIA 23/09/2025, BEM COMO SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA SESSÃO DO DIA 25/09/2025**, em razão da necessidade de se implantar as medidas de compensação.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município